

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº ____/2015

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.244.148/0001-49, com sede na Rua do Salete, 320, Barris, CEP 40.070-200, Salvador-BA, representado por seu Presidente, Wellington do Carmo Cruz, doravante denominado **CRCBA**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.142.491/001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-004, Salvador-BA, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Márcio José Cordeiro Fabel, doravante denominado **MP-BA**, com a interveniência da Gerência do Projeto "Transparência nas Contas Públicas", situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, prédio principal, 3º andar, Nazaré, Salvador-BA, representada pelo Promotor de Justiça Adriano Marcus Brito de Assis, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação tem por finalidade firmar parceria entre o CRC-BA e o MP-BA, para o desenvolvimento de ações relacionadas

ao projeto Observatório Social, integrante do Programa Voluntariado da Classe Contábil, instituído pelo Conselho Federal de Contabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA (CRC-BA):

- a) Fornecer todo o suporte administrativo para a implementação e funcionamento deste Termo de Cooperação Mútua;
- b) Não utilizar a marca, ou o nome do MP-BA, a qualquer pretexto, sem autorização formal do Ministério;
- c) Divulgar, através dos veículos internos de comunicação, o presente Termo de Cooperação Mútua;
- d) Acompanhar o desenvolvimento dos compromissos pactuados;
- e) Promover a inscrição dos Voluntários;
- f) Realizar palestras de divulgação do Projeto Observatório Social;

II – Do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MP-BA):

- a) Promover a divulgação do Projeto Observatório Social, junto a profissionais registrados no MP-BA;
- b) Possibilitar através dos seus veículos de comunicação a divulgação do Projeto Observatório Social;
- c) Apoiar o CRC-BA na divulgação do Projeto Observatório Social junto às Promotorias de Justiça, notadamente naquelas onde se desenvolve o Projeto institucional “Transparência nas Contas Públicas”;
- d) Quando possível, conceder espaço junto a eventos do MP-BA, para que o CRC-BA possa divulgar o Projeto Observatório Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação Mútua não envolve repasses de recursos financeiros entre os convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Mútua terá duração de 2 (dois) anos após sua assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Renúncia poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que os participantes sejam notificados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando entendido que os cursos já iniciados por ocasião da renúncia deverão ser concluídos.

Parágrafo Único - Este instrumento poderá ser rescindido de pleno direito no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, ressalvados os compromissos já assumidos e que não possam ser cancelados sem ônus.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Para que o presente Termo de Cooperação esteja plenamente apto a produzir os seus efeitos e gerar eficácia jurídica, ele deverá ser publicado, de forma resumida no Diário da Justiça Eletrônico, às expensas do Ministério Público, nos termos do art. 131, §1º da Lei Estadual nº 9.433/2005;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Justiça Federal da cidade de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do aqui pactuado.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em **3 (três) vias** de igual teor e forma, na presença 02 (duas) testemunhas que produzam os efeitos legais.

Salvador, 24 de novembro de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

WELLINGTON DO CARMO CRUZ

Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL

Procurador-Geral de Justiça

GERÊNCIA DO PROJETO "TRANSPARÊNCIA NAS CONTAS PÚBLICAS"

Adriano Marcus Brito de Assis

Promotor de Justiça

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

Nome:

Identidade:

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**Desligamento de Voluntários**

Nome	Lotação	Vigência do termo	Desligamento
Elizete Silva dos Santos	Camaçari	03/06/2015 - 02/06/2016	01/09/2015
Vanessa Cerqueira Rodrigues	Feira de Santana	09/03/2015 - 08/03/2016	30/09/2015

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIMP: 003.0.162350/2015

OBJETO: Contratação de empresa para promoção de evento de capacitação institucional na "Semana do Ministério Público 2015".

FAVORECIDO: Kratos Klio Difusão do Conhecimento Ltda - ME

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROJETOS / ATIVIDADES: 3.594 - Capacitação de Membros e Servidores do MP

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

BASE LEGAL: Art. 60, Inciso II e § 2º; Art. 23, Inciso VI da Lei nº. 9.433/05 e parecer nº. 848/2015.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE****RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 103/2010-SUP**

Processo: 003.0.217867/2015.

Parecer jurídico: 1019/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José Francisco Gonçalves dos Santos.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Camaçari.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 05 (cinco) anos, a contar de 15 de novembro de 2015 até 14 de novembro de 2020.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Processo: 003.0.72837/2015

Parecer Jurídico: 540/2015

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66.

Objeto: Firmar parceria entre o CRC-BA e o MP-BA para o desenvolvimento de ações relacionadas ao projeto Observatório Social, integrante do Programa Voluntariado da Classe Contábil, instituído pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 264/2015

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de fazer cumprir a Instrução Normativa nº 008 de 30 de novembro de 2010

RESOLVE

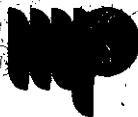
Designar os servidores Fernando Vicente Moraes Benites, Filipe Augusto Santos Gomes e Ademir dos Anjos Conceição para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de inventário de bens de consumo, tendo em vista o encerramento do exercício fiscal de 2015.

A comissão de inventário de bens de consumo terá o prazo até o dia 31 de dezembro de 2015 para apresentação do relatório conclusivo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 24 de novembro de 2015.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO
PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA – GEPAM

Av. Joana Angélica, nº 1312, Sala 318, Prédio Principal, Nazaré, Salvador/BA, CEP: 40.050-001.

Contatos: (71) 3103-6823/6827.

E-mail: gepam@mpba.mp.br

Ofício nº 44 /2015-GEPAM.

Salvador, 17 de novembro de 2015.

Ao Ilustríssimo Senhor

Luiz Carlos Luz Chaves

Coordenador Executivo da Central de Contratos e Convênios do MP-BA

Nesta

*Assunto: Encaminhamento do expediente SIMP nº 003.0.72837/2015/ Termo de
Cooperação Técnica e Operacional com Conselho Regional de Contabilidade da
Bahia (CRC/BA)*

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o, valho-me do presente para encaminhar o expediente supracitado e as 2(duas) vias do **Termo de Cooperação Técnica e Operacional** firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Conselho Regional de Contabilidade da Bahia (CRC/BA) no último dia 11/11/2015, para que seja colhida assinatura do Procurador-Geral de Justiça, promovida a publicação e demais providências devidas.

Na oportunidade, renovo votos de consideração e apreço.

Adriano Marcus Brito de Assis

Coordenador do GEPAM

Promotor de Justiça





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.72837/2015** Original
Data: 24/4/2015 Hora: 17:39

Qt. Vol.: Recebido por: edsonlino

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO
PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA – GEPAM

Av. Joana Angélica, nº 1312, Sala 318, Prédio Principal, Nazaré, Salvador/BA, CEP: 40.050-001.

Contatos: (71) 3103-6823/6827.

E-mail: gepam@mpba.mp.br

Ofício nº 130/2015-GEPAM

Salvador, 24 de abril de 2015.

Ao Ilustríssimo Senhor

Luiz Carlos Luz Chaves

Coordenador Executivo da Central de Contratos e Convênios do MP-BA

Nesta

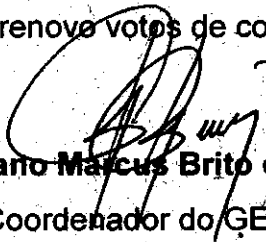
Assunto: Minuta de Termo de Cooperação Mútua/ Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia (CRC-BA)

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, valho-me do presente para remeter a **Minuta do Termo de Cooperação Mútua** a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia (CRC-BA), relacionado ao Projeto "Transparência nas Contas Públicas", para que seja encaminhada à análise da Assessoria Técnica-Jurídica do *Parquet*.

Em tempo, encaminho também cópia do Termo de Cooperação Mútua nº 01/2011, firmado com o CRC-BA, em termos semelhantes ao da presente minuta e cuja vigência terminou em 01/10/2013.

Na oportunidade, renovo votos de consideração e apreço.


Adriano Marcus Brito de Assis

Coordenador do GEPAM

Promotor de Justiça



TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº ____/2015

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.244.148/0001-49, com sede na Rua do Salete, 320, Barris, CEP 40.070-200, Salvador-BA, representado por seu Presidente, Wellington do Carmo Cruz, doravante denominado **CRC-BA**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.142.491/001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-004, Salvador-BA, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Márcio José Cordeiro Fahel, doravante denominado **MP-BA**, com a interveniência da Gerência do Projeto "Transparência nas Contas Públicas", situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, prédio principal, 3º andar, Nazaré, Salvador-BA, representada pelo Promotor de Justiça Adriano Marcus Brito de Assis, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação tem por finalidade firmar parceria entre o CRC-BA e o MP-BA, para o desenvolvimento de ações relacionadas



ao projeto Observatório Social, integrante do Programa Voluntariado da Classe Contábil, instituído pelo Conselho Federal de Contabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA (CRC-BA):

- a) Fornecer todo o suporte administrativo para a implementação e funcionamento deste Termo de Cooperação Mútua;
- b) Não utilizar a marca, ou o nome do MP-BA, a qualquer pretexto, sem autorização formal do Ministério;
- c) Divulgar, através dos veículos internos de comunicação, o presente Termo de Cooperação Mútua;
- d) Acompanhar o desenvolvimento dos compromissos pactuados;
- e) Promover a inscrição dos Voluntários;
- f) Realizar palestras de divulgação do Projeto Observatório Social;

II – Do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MP-BA):

- a) Promover a divulgação do Projeto Observatório Social, junto a profissionais registrados no MP-BA;
- b) Possibilitar através dos seus veículos de comunicação a divulgação do Projeto Observatório Social;
- c) Apoiar o CRC-BA na divulgação do Projeto Observatório Social junto às Promotorias de Justiça, notadamente naquelas onde se desenvolve o Projeto institucional “Transparência nas Contas Públicas”;
- d) Quando possível, conceder espaço junto a eventos do MP-BA, para que o CRC-BA possa divulgar o Projeto Observatório Social.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação Mútua não envolve repasses de recursos financeiros entre os convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Mútua terá duração de 2 (dois) anos após sua assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Renúncia poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que os participantes sejam notificados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando entendido que os cursos já iniciados por ocasião da renúncia deverão ser concluídos.

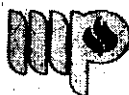
Parágrafo Único - Este instrumento poderá ser rescindido de pleno direito no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, ressalvados os compromissos já assumidos e que não possam ser cancelados sem ônus.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Para que o presente Termo de Cooperação esteja plenamente apto a produzir os seus efeitos e gerar eficácia jurídica, ele deverá ser publicado, de forma resumida no Diário da Justiça Eletrônico, às expensas do Ministério Público, nos termos do art. 131, §1º da Lei Estadual nº 9.433/2005;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Justiça Federal da cidade de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do aqui pactuado.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em **3 (três) vias** de igual teor e forma, na presença 02 (duas) testemunhas que produzam os efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

WELLINGTON DO CARMO CRUZ

Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL

Procurador-Geral de Justiça

GERÊNCIA DO PROJETO "TRANSPARÊNCIA NAS CONTAS PÚBLICAS"

Adriano Marcus Brito de Assis

Promotor de Justiça

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

Nome:

Identidade:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº01/2011

Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA - CRC-BA** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA - CRC-BA**, autarquia Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.244.148/0001-49, com Sede nesta Capital, na Rua do Salete, nº 320 - Barris, CEP: 40.070-200, Salvador - BA, neste ato representado pelo seu Presidente, Contador Wellington do Carmo Cruz, doravante denominado **CRC-BA** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, situado na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.754-004, Salvador-BA, representado pelo Procurador Geral de Justiça, Wellington César Lima e Silva, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Do objeto

Cláusula Primeira

1.1. O presente Termo de Cooperação Mútua tem por finalidade firmar parceria entre o **CRCBA** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, para desenvolvimentos de ações relacionados ao projeto Observatório Social, integrante do Programa Voluntariado da Classe Contábil, instituído pelo **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**.

2. Das Obrigações:

Cláusula Segunda - Constituem obrigações das partes:

I - Do CRCBA:

2.1. Fornecer todo o suporte administrativo para a implantação e funcionamento deste Termo de Cooperação Mútua.

2.2. Não utilizar a marca, ou o nome do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, a qualquer pretexto, sem autorização formal do Ministério.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**

- 2.3. Divulgar, através dos veículos internos de comunicação o presente Termo de Cooperação Mútua;
- 2.4. Acompanhar o desenvolvimento dos compromissos pactuados;
- 2.5. Promover a inscrição dos Voluntários;
- 2.6. Realizar palestras de divulgação do **Projeto Observatório Social**.

II - DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

- 2.7. Promover a divulgação do **Projeto Observatório Social**, junto a profissionais registrados no MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA;
- 2.8. Possibilitar através dos seus veículos de comunicação a divulgação do **Projeto Observatório Social**;
- 2.9. Apoiar o CRCBA na divulgação do **Projeto Observatório Social** junto as cidades onde o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA possui escritórios regionais;
- 2.10. Quando possível, conceder espaço junto a eventos do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, para que o CRCBA possa divulgar o **Projeto Observatório social**.

3. Dos Recursos

Cláusula Terceira - O presente Termo de Cooperação Mútua não envolve repasses de recursos financeiros entre os convenientes.

4. Da Vigência

Cláusula Quarta - O presente Termo de Cooperação Mútua terá duração de 1 (um) ano após sua assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

5. Da Renúncia e da Rescisão

5.1 A Renúncia poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que os partícipes sejam notificados com antecedência mínima de 30

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

(trinta) dias, ficando entendido que os cursos já iniciados por ocasião da renúncia deverão ser concluídos.

6.2 Este instrumento poderá ser rescindido de pleno direito no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, ressalvados os compromissos já assumidos e que não possam ser cancelados sem ônus.

7. Do Foro

Cláusula Quinta - Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do aqui pactuado.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença 02 (duas) testemunhas que produzam os efeitos legais.

Salvador, 02 de OUTUBRO de 2012

Wellington do Carmo Cruz

Presidente do

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Wellington César Lima e Silva

Procurador-Geral de Justiça do ESTADO DA BAHIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Diário de Justiça Eletrônico - DJE
Data de Publicação: 30/10/2012 TERÇA-FEIRA
Edição Nº: 829

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

CONVENETES: Ministério Público do Estado da Bahia e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia - CRC-BA. **OBJETO:** Firmar parceria entre o CRC-BA e o Ministério Público, para desenvolvimentos de ações relacionados ao projeto Observatório Social, integrante do Programa Voluntariado da Classe Contábil, instituído pelo Conselho Federal de Contabilidade. **VIGÊNCIA:** 02.10.2012 a 01.10.2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SIMP nº: 003.0.72837/2015
Referência: Termo de Cooperação - CRC

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Assessoria Técnico-Jurídica, para análise e parecer acerca da minuta de Termo de Cooperação Mútua encaminhada pelo GEPAM, apensada aos autos.

Salvador, 29 de abril de 2015.

Paula S. de Paula Marques

Paula Souza de Paula Marques
Assessoria Técnica/ Contratos e Convênios
Superintendência de Gestão Administrativa
Matrícula nº 353.433

PROCEDIMENTO Nº. 003.0.72837/2015 - PGJ

INTERESSADO: CRC-BA

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

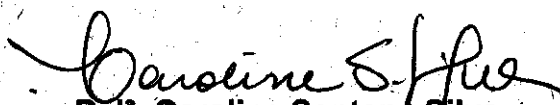
EMENTA: MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA. PROJETO OBSERVATÓRIO SOCIAL, INTEGRANTE DO PROGRAMA VOLUNTARIADO DA CLASSE CONTÁBIL. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 540/2015

1. Trata-se de minuta de Termo de Cooperação Mútua, a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, **com a finalidade de desenvolver ações relacionadas ao projeto Observatório Social, integrante do Programa Voluntariado da Classe Contábil, instituído pelo Conselho Federal de Contabilidade**, com vigência de 02 (dois) anos.
2. No Instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Estadual 9.433/05.
3. Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do acordo, **esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, com a necessária observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 17 de junho de 2015.


Belª. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 540/2015 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente à minuta de Termo de Cooperação Mútua, a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, com a finalidade de desenvolver ações relacionadas ao projeto Observatório Social, integrante do Programa Voluntariado da Classe Contábil, com vigência de 02 (dois) anos.

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação de Contratos e Convênios/SGA para conhecimento e providências necessárias.

Em 19/06/2015


Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Cooperação Técnica – Projeto “Transparência nas Contas Públicas” – CRC/BA
Protocolo SIMP nº 003.0.72837/2015

DESPACHO

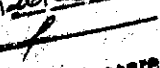
De ordem, remete-se o expediente à Coordenação do GEPAM, para que seja promovida a interlocução necessária para a coleta de assinaturas do ilustríssimo representante do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia.

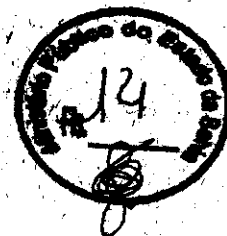
Observamos que deverão ser impressas 03 (três) vias e todas estas deverão ser rubricadas e assinadas.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento, acompanhado das vias assinadas, à Coordenação de Contratos e Convênios, para fins de subscrição pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, e demais providências cabíveis.

Salvador, 25 de junho de 2015.


Fernanda da Costa Peres
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Superintendência de Gestão Administrativa
Matrícula 352.831

Ministério Público do Estado da Bahia
GEPAM
Recebido em 26/06/15
Ass. 
Ana Rosa S. Massarini
Assistente Teo. Adm.
Mat. 353.145



**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref.: Termo de Cooperação Mútua – CRC/BA
Procedimento SIMP nº 003.0.72837/2015**

DESPACHO

De ordem, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, com **02 (duas) vias do Termo de Cooperação Mútua**, para a coleta de assinaturas do Procurador Geral de Justiça, Exmo. Dr. Mário José Cordeiro Fahel.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento para fins de publicação e adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 18 de novembro de 2015.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Superintendência de Gestão Administrativa
Mat. nº 353.433

DESPACHO:

De ordem, retorne-se conforme

despacho supra.

Em 19.11.15

[Assinatura]
Alicia Parada Costa
Ass. Tec. Jurídica/GPGJ
Mat. 353.628